

REGULAMENTO III LEILÃO SELEÇÃO TOP BOER – 24.04.2017

O presente regulamento estabelecerá as normas que serão observadas durante o leilão, sendo que seu cumprimento será obrigatório a todos aqueles que, na condição de convidados participantes e/ou promotores do evento, quiserem promover a aquisição ou venda de animal(is), prenhez(es), aspirações (F.I.V), óvulos, sêmem, barrigas ou produto(s) do agrobusiness, ou que compareçam ao leilão como mero espectador.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor do lance será por animal e multiplicado por 24 Parcelasque resultará no valor do total do lote arrematado, sendo: 02 parcelas À VISTA + 02 parcelas em 30 dias + 20 parcelas subseqüentes vencendo a cada 30 dias.

COMISSÕES

Do comprador será cobrado À VISTA, Sinal + Comissão de Compra de 8% (oito por cento) sobre o total de suas compras, através de e-mail que será enviado no dia seguinte ao leilão com dados bancários.

Do vendedor será cobrado à vista, Comissão de Venda de 10% (dez por cento) sobre o valor total da batida do martelo, através de e-mail que será enviado no dia seguinte ao leilão com dados bancários.

ATENÇÃO PARA AS NOVAS VANTAGENS DO PRÉ-LANCE

O Pré-Lance poderá ser ofertado no site da Leilonorte Leilões. O pregão está programado para iniciar às 20h do dia 24 de Abril de 2017, com transmissão ao vivo no site www.leilonorte.com, iniciando sempre com o valor do último pré-lance ofertado no site.

O COMPRADOR QUE TIVER DADO PRÉ-LANCE NO LOTE ADQUIRIDO TERÁ 5% DE DESCONTO SOBRE O VALOR DO ANIMAL, EM CASO DE TER OFERTADO O ÚLTIMO PRÉ-LANCE NO LOTE ARREMATADO, O DESCONTO PASSA A SER DE 8% SOBRE O VALOR DO ANIMAL. OS DESCONTOS NÃO SÃO ESTENDIDOS A COMISSÃO DE COMPRA, QUE DEVERÁ SER PAGA SOBRE O VALOR BRUTO DO ANIMAL.

O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

Parágrafo único. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Conforme decreto que regulamenta o parágrafo único do art. 2º da Medida Provisória nº 2.026-7, de 23 de novembro de 2000, que trata do pregão por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação.

1. DEFINIÇÕES

1.1. Considera-se LEILÃO o evento que visa à comercialização de animal(is) e/ou produto(s), pela melhor oferta de valores, efetuada de forma aberta e aceita por um leiloeiro rural.

1.2. Considera-se EMPRESA LEILOEIRA a empresa responsável pela organização e coordenação do leilão.

1.3. Considera-se LEILOEIRO RURAL a pessoa física inscrita na Federação de Agricultura do Estado, detentor de fé-pública, e que será responsável pela recepção das propostas de ofertas aos lotes de semoventes comercializados, bem como pela batida do martelo e concretização do negócio, não guardando qualquer vínculo com a empresa leiloeira.

1.4. Considera-se PROMOTOR DO EVENTO a(s) pessoa(s), física(s) ou jurídica(s), que for(em) responsável(is) pela promoção do evento e arregimentação do(s) animal(is) ou produto(s) para serem comercializados no leilão. Ao promotor também será permitida a realização de compras no leilão.

1.5. Considera-se CONVIDADO a pessoa, física ou jurídica, que for proprietária de animal (is) ou produto(s) que será(ão) comercializado(s) no leilão. Ao convidado também será permitida a realização de compras no leilão.

1.5.1. Ao convidado poderá ser cobrada pelo promotor do leilão, taxa de inscrição e comissão de venda para a comercialização de seu(s) animal(is) ou produto(s) no leilão.

1.6. Considera-se PARTICIPANTE todo aquele que comparecer no leilão e que tenha interesse na compra de animal(is) ou produto(s) comercializado(s) no evento, ou que comparecer como mero espectador.

1.7. Considera-se COMISSÃO DE COMPRA a comissão paga pelo comprador do(s) animal(is) produto(s) à EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS, que o valor será anunciado pelo leiloeiro no início do leilão, cujo percentual incidirá sobre o valor total de cada lote apregado independentemente de defesa.

1.8. Considera-se COMISSÃO DE VENDA a comissão paga pelo proprietário do(s) animal(is)/produto(s) ao PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA.

1.9. Considera-se PRODUTO tudo que não seja semovente e que possa ser comercializado em leilão, tais como: embrião, sêmen, aspiração, óvulos, tratores, implementos agrícolas etc.

1.10. Considera-se LANCE DE DEFESA o lance ofertado pelo próprio proprietário do animal(is) ou produto(s), quando não alcançado o preço esperado por este junto ao leilão. Nesta hipótese, o proprietário será responsável pelo pagamento das comissões integrais, de compra e venda acima previstas.

1.11. Considera-se LOTE o grupo de animais ou o animal individualmente e/ou de produtos a serem colocados à venda através de leilão, devidamente identificado no catálogo.

1.12. Considera-se EMBRIÃO, o feto, assim tido com resultado útil da união do sêmen com o óvulo.

1.13. Considera-se OVÓCITO ou OÓCITO, o gameta feminino ou óvulo que, juntamente com o SÊMEN, é capaz de gerar um embrião.

1.14. Considera-se PRENHES a condição de uma receptora embrionária com a gestação da fêmea doadora.

1.15. Considera-se LIVRE ACASALAMENTO, quando o VENDEDOR oferece um embrião ou a barriga da fêmea doadora para ser fertilizada com o sêmem do reprodutor da escolha do COMPRADOR.

1.16. Considera-se DOAÇÃO à oferta gratuita de produto ou animal, ou ainda, de direitos, distinto(s) do(s) daquele(s) que inicialmente é(são) posto(s) à venda(s), mas a ele(s) se agregando, feita por vendedor ou terceiro, com fim de aumentar o interesse no bem ofertado.

1.17. Considera-se FRETE LIVRE, o pagamento, custeado pelo VENDEDOR, de frete rodoviário, em rodovia asfaltada, referente à carga fechada de produtos (16 a 20 animais), ou qualquer outra norma previamente estabelecida e anunciada pelo Leiloeiro Rural no início do EVENTO, desde que os produtos sejam adquiridos por um mesmo COMPRADOR e sejam entregues em um único endereço, a ser indicado pelo COMPRADOR, dentro do Território Nacional.

1.18. Considera-se FRETE SOLIDÁRIO, o pagamento por parte dos COMPRADORES, de frete rodoviário, referente a pontos de entrega pré-estabelecidos em rotas específicas dentro do Território Nacional, sendo a entrega feita por transportadoras terceirizadas, eximindo a responsabilidade do vendedor e da empresa leiloeira.

1.19. Considera-se SEXAGEM a verificação do sexo do embrião, produto no ventre ou sêmen.

2. CADASTRO:

2.1 Todo aquele que pretenda apresentar lance no leilão deverá estar previamente cadastrado junto à EMPRESA LEILOEIRA, podendo encaminhar tal solicitação a esta com antecedência, para fins de análise e aprovação prévia dos cadastros. Nesta hipótese, o pedido de cadastramento importará em autorização automática à EMPRESA LEILOEIRA de consulta de informações do solicitante junto ao SERASA ou outros órgãos de proteção ao crédito.

REGULAMENTO III LEILÃO SELEÇÃO TOP BOER – 24.04.2017

2.2. A fim de dar o máximo de segurança aos negócios a serem realizados sob sua intermediação a EMPRESA LEILOEIRA disponibilizará aos convidados e participantes um escritório no local do evento, podendo o cadastro ser efetuado neste local. Nesta hipótese, toda compra efetuada pelo convidado ou participante ficará condicionada a liberação, posterior aprovação do cadastro, bem como aceitação pelo VENDEDOR.

2.3. A EMPRESA LEILOEIRA poderá exigir do solicitante as seguintes informações acompanhadas dos documentos que lhe atestem veracidade: a) Nome completo; b) Estado civil; c) Propriedades; d) Endereço para encaminhamento de correspondência; e) Nome completo, de pelo menos uma pessoa, que terá autorização para recebimento de correspondência; f) Informações de idoneidade; g) Referências pessoais.

2.4. Os dados cadastrais, objetos de análise pela EMPRESA LEILOEIRA, só terão valor se devidamente acompanhados dos documentos exigidos por ela, e deverão vir acompanhados de cópias reprográficas a serem arquivadas pela EMPRESA LEILOEIRA.

2.5. As informações contidas no item 2.3, têm caráter imediato e valor por prazo indeterminado, valendo, assim, para todos os leilões posteriormente realizados sob a custódia da mesma EMPRESA LEILOEIRA ou empresas a ela coligadas.

2.6. Caberá ao solicitante informar à EMPRESA LEILOEIRA sobre alterações de qualquer dos dados do seu cadastro.

2.7. A qualquer tempo a EMPRESA LEILOEIRA poderá solicitar atualização de cadastro e documentos sob pena de ser vedada a participação do solicitante nos leilões até que a solicitação seja atendida.

2.8. A presença dos convidados ou participantes no leilão presencial ou virtual (transmitido por TV) em imediata autorização à EMPRESA LEILOEIRA em promover consultas sobre os mesmos junto ao SERASA ou outros órgãos de proteção ao crédito.

2.9. O VENDEDOR poderá exigir que o COMPRADOR apresente avalista de seu conhecimento, a seu exclusivo critério e aprovação.

2.10. Os empregados, e prestadores de serviços da EMPRESA LEILOEIRA não estão autorizados a avaliar ou endossar qualquer comprador junto ao leilão.

2.11. Será permitida a compra de animal(is)/produto(s) mediante procuração por Instrumento Público, a qual deverá ser específica para aquele evento e deverá conter o valor máximo autorizado pelo outorgante e desde que este possua cadastro aprovado junto à EMPRESA LEILOEIRA, que permanecerá com referida procuração.

2.12. A EMPRESA LEILOEIRA atua como intermediária das transações, sendo responsável pela organização e coordenação do evento, não se responsabilizando pelo inadimplemento do comprador, seja em relação ao valor do(s) produto(s) / animal(is) adquirido(s), seja em relação às comissões de compra. Portanto, cabe à VENDEDORA manifestar-se sobre o cadastro do comprador antes da assinatura do contrato de compra e venda.

3. DO LEILOEIRO E EMPRESA LEILOEIRA:

3.1 O leilão será realizado por um LEILOEIRO RURAL, devidamente inscrito na Federação de Agricultura, sendo que a venda será efetuada na batida do martelo, momento em que as partes, compradores e vendedores, estarão obrigados ao cumprimento do negócio fechado, exceto na hipótese de não aprovação do cadastro do comprador, na forma do item 02 supra.

3.2. O valor das comissões, tanto de compra como de venda, terá seu percentual anunciado pelo LEILOEIRO RURAL no início dos trabalhos.

3.3. Com a concordância expressa do VENDEDOR, poderá o LEILOEIRO RURAL, durante o leilão, promover as alterações das presentes normas, estabelecer outras regras, alterar as disposições do catálogo, de lotes ou condições de pagamento, instituir preços mínimos, sem direito de reclamação ou indenização por parte dos convidados ou participantes.

3.4. Qualquer alteração havida pelas partes, após a batida do martelo, sobretudo no tocante ao valor da transação, não interferirá no valor final das comissões (venda e compra) que terá, sempre, como base de cálculo, o valor da transação anunciada pelo LEILOEIRO pela batida do martelo. Ou seja, em sendo dado qualquer desconto, seja para pagamento à vista, seja para desconto progressivo em lotes sequenciais ou desconto de qualquer natureza concedida pelo VENDEDOR ao COMPRADOR, referida liberalidade não atingirá os honorários do leiloeiro e/ou EMPRESA LEILOEIRA.

3.5. O valor das comissões (compra e venda) é considerado devido logo após a concretização do negócio e seu pagamento será sempre à vista.

3.6. Os casos de lance de defesa são regidos pelo item 6.14.

3.7. O atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento de qualquer parcela, bem como da comissão, acarretará a mora do devedor, com acréscimo de juros de 1% ao mês, atualização monetária, cláusula penal de 20% e honorários advocatícios.

4. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA O LEILÃO DE PRENHESES:

4.1. PRENHESES RECEPTORAS:

4.1.1. O VENDEDOR se obriga a entregar ao COMPRADOR a receptora devidamente fertilizada com o embrião objeto do lance, responsabilizando-se por entregá-la em perfeitas condições físicas, com boa habilidade maternal, para bem criar o embrião.

4.1.2. A receptora é considerada como bem acessório ao embrião. Nesse compasso, a receptora é parte integrante do contrato de compromisso de compra e venda do embrião.

4.1.3. O VENDEDOR será responsável pela prenhes até a sua entrega ao COMPRADOR ou a pessoa por este indicado. O COMPRADOR, por sua vez, se compromete a mantê-la(s)

sob as mesmas condições de manejo e trato, a fim de não prejudicar o desenvolvimento do embrião.

4.1.4. O COMPRADOR deverá comunicar imediatamente ao VENDEDOR em caso de óbito da receptora e/ou do embrião da "cria", bem como de qualquer intercorrência que venha a surgir durante o período gestacional. Os prejuízos de eventual acontecimento serão apurados na proporção da responsabilidade de cada contratante.

4.1.5. O VENDEDOR não tem qualquer compromisso ou responsabilidade por eventual prenhes futura das fêmeas vendidas, já que a prenhes dependerá, dentre outros fatores, das condições de manejo e nutricionais às quais as fêmeas serão submetidas.

4.1.6. Todas as comprovações deverão ser feitas através de laudos de técnicos isentos elaborados por profissionais registrados junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária.

4.2. EMBRIÕES A SEREM COLETADOS

4.2.1. É de responsabilidade do VENDEDOR a coleta do embrião e sua transferência para a receptora, devendo obter sua prenhes no prazo máximo de 90 dias, a contar da data da assinatura do Contrato de Compra e Venda.

4.2.2 Findo o prazo referido no item anterior e não obtida a prenhes, o COMPRADOR poderá escolher embrião, de igual importância e valor, resultante de outro acasalamento para ser implantado na receptora.

4.3. LIVRES ACASALAMENTOS

4.3.1. Nesta modalidade, o VENDEDOR oferece a fêmea doadora para ser fertilizada com sêmen do macho (reprodutor) da escolha do COMPRADOR. A fêmea permanece com o VENDEDOR durante o período gestacional.

4.3.2. O COMPRADOR tem o prazo máximo de 30 dias para enviar o sêmen do reprodutor escolhido, ou autorizar o VENDEDOR a utilizar sêmen de outro reprodutor escolhido pelo próprio VENDEDOR, sob as expensas do COMPRADOR.

4.3.3. Todas as despesas provenientes do transporte e aquisição de sêmen que porventura possam ocorrer, serão de inteira responsabilidade do COMPRADOR.

4.3.4. O COMPRADOR terá direito a apenas uma prenhes e não poderá escolher o sexo da cria, salvo disposição em contrário ou acordo firmado entre as partes.

4.3.5. O VENDEDOR garante ao COMPRADOR que a prenhes adquiridas venha a nascer com saúde, com garantia de receber RGN (registro geral de nascimento) e RGD (registro geral definitivo).

4.3.6. Caso a cria não preencha os requisitos mencionados no item anterior, deverá o VENDEDOR substituí-la. Caso não possua outra cria proveniente do mesmo acasalamento, poderá substituí-la por outra já nascida de igual categoria e valor, de comum acordo com o COMPRADOR.

4.4. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE ASPIRAÇÃO

4.4.1. A coleta do ovócito será feita pela técnica de aspiração folicular via ultra-som, até que outra mais moderna venha a ser desenvolvida pela medicina veterinária.

4.4.2. A venda compreenderá todos os ovócitos presentes no útero da doadora no momento da aspiração, independentemente do número que venha a ser aspirado.

4.4.3. A aspiração ocorrerá no prazo máximo de 30 dias após a realização do leilão, salvo disposição contratual em contrário.

REGULAMENTO III LEILÃO SELEÇÃO TOP BOER – 24.04.2017

- 4.4.4. Os processos de aspiração e fecundação, serão realizados por profissionais eleitos pelo VENDEDOR. O COMPRADOR, contudo, por si ou via representação, poderá acompanhar os processos, contanto que apresente manifestação expressa neste sentido.
- 4.4.5. Salvo disposição contratual em contrário, o sêmen de fecundação será escolhido pelo COMPRADOR, às suas expensas, e sairá do seu banco de sêmen ou de qualquer outro disponível no mercado pecuário, devendo ser entregue ao VENDEDOR em até 15(quinze) dias após a realização do leilão.
- 4.4.6. O preço da compra e venda abrange o custo de implantação do embrião fecundado e a fêmea receptora do embrião. Contudo, poderá o COMPRADOR escolher laboratório de sua preferência para fazer a implantação, bem como apresentar sua própria fêmea receptora, desde que comunique sua intenção ao VENDEDOR, em até 10 dias após realização do leilão. Nesta hipótese, o COMPRADOR deverá arcar com a diferença do preço cobrado pelo laboratório escolhido pelo VENDEDOR e com aqueles decorrentes do transporte da fêmea receptora de sua preferência.
- 4.4.7. A entrega da fêmea prenhe ocorrerá logo após a realização da sexagem dos animais.
- 4.4.8. Na hipótese do lance do leilão prever garantia de um número mínimo de crias com determinada característica (por exemplo, o sexo do animal), os processos de aspiração e fecundação serão repetidos quantas vezes for necessário para que se atinja aquele número.
- 4.3.6.1. Em qualquer das hipóteses previstas no item anterior, todas as despesas geradas serão suportadas pelo VENDEDOR, desde que devidamente comprovadas pelo COMPRADOR.
- 4.3.7. A cria será entregue por malha viária, podendo, ainda, o COMPRADOR retirá-la da propriedade do VENDEDOR. Em ambos os casos, o transporte será feito a expensas do COMPRADOR e sob sua responsabilidade.
5. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE SEMEM
- 5.1. O VENDEDOR responde pela qualidade do sêmen posto à venda
- 5.2. Todo lote de sêmen estará à disposição do COMPRADOR para ser retirado em local previamente estipulado e informado no leilão.
- 5.2.1.1. Nos casos em que a entrega do sêmen for feita por empresa de coleta, as despesas decorrentes deste procedimento correrão por conta e risco do COMPRADOR, salvo estipulação contrária por escrito, anunciada no leilão.
- 5.2.1.2. Quando o sêmen comercializado for do estoque particular do VENDEDOR, o COMPRADOR deverá providenciar botijão para o transporte, correndo por conta do COMPRADOR todo e qualquer risco.
- 5.2.1.3. Caso queira, poderá o COMPRADOR, no ato da retirada, testar a qualidade do sêmen adquirido, desde que o teste seja realizado por profissionais credenciados por uma das centrais de coleta do país.
6. DISPOSIÇÕES GERAIS PARA TODOS OS LEILÕES
- 6.1 O leiloeiro apregoará, no início do leilão e/ou no início de cada lote, o valor do lance que, multiplicado pelo número de parcelas determinadas, formará o preço total de venda e compra do(s) animal(is)/ produto(s). Também será informada a condição de cada venda, data de vencimento das parcelas, condições gerais do(s) produto(s) ou a(s) condição(ões) física(s) do(s) animal(is) referente a cada lote.
- 6.2. Outrossim, as especificações de cada lote constarão em editais apregoados no recinto ou em painel eletrônico, para os compradores presentes no recinto, e às margens inferiores e superiores da tela, para os compradores virtuais. Todas as informações inerentes ao catálogo são fornecidas pelos vendedores que assumem toda a responsabilidade pelas informações prestadas, eximindo desta forma a empresa leiloeira e leiloeiro.
- 6.2.1. Caso seja apregoado lote que possua dois ou mais animais, o valor do lance será por animal, sendo o valor total do lote o valor da parcela, multiplicado pelo número de animais do lote e de parcelas, salvo estipulação em contrário por escrito e/ou informada pelo leiloeiro no início do leilão.
- 6.3. A(s) parte(s) vendedora(s) declara(m) ser legítima(s) possuidora(s) e proprietária(s) do(s) animal(is) e/ou do(s) produto(s), sendo de sua exclusiva responsabilidade a legitimidade da propriedade do(s) mesmo(s),
- 6.4. Os leilões referentes a gado de elite (genética), embrião e sêmen serão realizados com CLÁUSULA DE RESERVA DE DOMÍNIO, que abrangerá, inclusive, as “crias” advindas destes.
- 6.5. Excetuando o disposto no item “2” deste Regulamento (aprovação de cadastro), as vendas efetuadas durante o leilão são irrevogáveis e irretiráveis, obrigando comprador e vendedor ao seu cumprimento, por si e por seus herdeiros ou sucessores,
- 6.6. Ainda que existente índice deflacionário divulgado pelo Governo Federal, os preços estabelecidos no leilão não serão alterados.
- 6.7. As transações dentro do estado estão isentas de ICMS. Qualquer incidência de impostos e taxas sobre transações fora do estado ou país, correrá por conta do COMPRADOR.
- 6.8. A participação de qualquer pessoa no leilão, seja COMPRADOR ou VENDEDOR, implicará na presunção de aceitação de todas as normas previstas neste Regulamento uma vez que lhe é dada a devida publicidade por: a) estar no átrio do local da realização do evento; b) constar no catálogo de leilão, devidamente distribuído em todas as mesas; c) ter sido anunciado pelo Sr. Leiloeiro antes do início dos trabalhos.
- 6.9. Compradores domiciliados fora do país deverão informar-se no escritório sobre as condições que regem a compra e venda que, neste caso, somente se operará com o pagamento à vista, em moeda corrente do país, no ato do negócio.
- 6.10. Salvo se estabelecido de forma diversa, por escrito e antes do leilão, o COMPRADOR será responsável pelo pagamento da comissão de compra, a qual recai sobre o valor do lote no momento da batida do martelo, em favor da EMPRESA LEILOEIRA/ LEILOEIROS / OUTROS, na forma dos itens 3.2 e 3.4.
- 6.11. Salvo se estabelecido de forma diversa, por escrito e antes do leilão, o VENDEDOR será responsável pelo pagamento da comissão de venda, a qual recai sobre o valor do lote no momento da batida do martelo, em favor do PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA/ LEILOEIROS/ OUTROS, na forma dos itens 3.2 e 3.4.
- 6.12. As taxas do leilão, assim como as comissões de compra e venda são irrevogáveis e irretiráveis. Eventuais alterações e/ou desfazimento do negócio pelas partes após o arremate não desobrigará COMPRADOR(ES) e VENDEDOR(ES) para com suas comissões em relação à EMPRESA LEILOEIRA/ LEILOEIROS/ OUTROS.
- 6.13. Em caso de pagamento à vista das parcelas de compra, o desconto poderá ser concedido pelo vendedor, mas tal desconto não recairá sobre as comissões em favor da EMPRESA LEILOEIRA/ OUTROS.
- 6.14. No lance de defesa, conforme definição do item 1.10 deste regulamento, o proprietário do animal será responsável pelo pagamento das comissões de compra e venda em favor do PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA/ LEILOEIROS/ OUTROS, que serão calculadas sobre o valor do LANCE DE DEFESA.
- 6.15. Não serão aceitos pagamentos das parcelas vencíveis no ato da compra com cheques de terceiros.
- 6.16. Todos os pagamentos efetuados em cheque somente serão considerados quitados com a respectiva compensação.
- 6.17. Os catálogos do leilão são de responsabilidade dos vendedores, não sendo a EMPRESA LEILOEIRA responsável por eventuais erros constantes nestes, os quais poderão ser retificados pelo leiloeiro.
- 6.18. Quando da batida do martelo, se os lances forem simultâneos entre dois compradores, o leiloeiro pedirá o retorno do(s) animal(is) à pista e reiniciará a venda do(s) mesmo(s), a partir do lance em questão, para o desempate.
- 6.19. Serão de exclusiva responsabilidade do VENDEDOR, o(s) animal(ais) colocado(s) a leilão estar(em) saudável(eis), com toda documentação sanitária atualizada, bem como a sua guarda, manutenção e segurança, durante o tempo em que se mantiver(em) no local do leilão, seja no estábulo, em trânsito ou enquanto estiverem sendo exibidos na pista, até o momento da batida do martelo, passando então tais responsabilidades a serem exclusivas do COMPRADOR, não restando à EMPRESA LEILOEIRA nenhum ônus sobre os itens retro mencionados, bem como em caso de acidente e danos que, eventualmente, venha(m) a ocorrer com o(s) animal(is).
- 6.20. Será de exclusiva responsabilidade do COMPRADOR o pagamento do frete para transporte do(s) animal(is) arrematado(s), salvo estipulação em contrário.
- 6.21. No caso de comercialização efetuada através de canal fechado de televisão, o VENDEDOR somente liberará o(s) animal(is) quando tiver em sua posse a respectiva documentação de venda, devidamente assinada pelo COMPRADOR, eximindo a EMPRESA LEILOEIRA de qualquer responsabilidade se a presente cláusula não for cumprida.
7. DA AUTORIZAÇÃO DE USO DO NOME, IMAGEM E VOZ DOS PRESENTES AO LEILÃO
- 7.1. A entrada da pessoa no recinto do leilão importará na presunção em favor da EMPRESA LEILOEIRA e do PROMOTOR DO EVENTO, sem ônus a estes, ao uso de seus NOMES, IMAGENS e SOM durante a realização do evento, bem como após a ocorrência deste para fins de divulgação do resultado final alcançado. Autorizam, também, a divulgação em periódicos e em site de todas as informações referentes ao leilão, tais como: nome do

REGULAMENTO III LEILÃO SELEÇÃO TOP BOER – 24.04.2017

comprador, do vendedor, do animal ou produto comercializado e o valor efetivo da transação. Finalmente, fica autorizada a gravação de todas as imagens do leilão e dos participantes, bem como a transmissão ao vivo destas por canal fechado de televisão e, ainda, a divulgação de fotos em periódicos e em site próprio da EMPRESA LEILOEIRA.

8. DO CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA EM LANCE NO RECINTO

8.1. Ao final da venda de cada lote a EMPRESA LEILOEIRA promoverá a emissão do contrato de compromisso de compra e venda, bem como das NOTAS PROMISSÓRIAS RURAIS referentes a cada lote do LEILÃO, as quais serão assinadas imediatamente pelo VENDEDOR e COMPRADOR. O VENDEDOR e a EMPRESA LEILOEIRA/LEILOEIROS/OUTROS deverão emitir em até 5(cinco) dias contados da realização do leilão as notas fiscais referentes às vendas e a nota fiscal da comissão de compra, respectivamente.

8.2. Ficam fazendo parte integrante do contrato Compromisso de compra e venda apresentado pelo VENDEDOR: (i) todas as regras constantes neste regulamento, e (ii) outras regras que forem anunciadas pelo leiloeiro durante o leilão.

9. DO CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA EM LANCE VIRTUAL

9.1. Dado o lance e batido o martelo considerar-se-á aceita a proposta com o anúncio do COMPRADOR pelo leiloeiro.

9.2. Com efeito, as partes reger-se-ão por normas gerais constantes neste Regulamento do Leilão bem como por Contrato de Compromisso de Compra e Venda. Integram o contrato Compromisso de compra e venda: (i) todas as regras constantes neste regulamento, e (ii) outras regras que forem anunciadas pelo leiloeiro durante o leilão.

9.3. Fica a EMPRESA LEILOEIRA obrigada a, no prazo máximo de 05 dias da realização do leilão, remeter 03 vias do Contrato de Compromisso de Compra e Venda de Animal/Produto, acompanhada das NOTAS PROMISSÓRIAS RURAIS, ao endereço cadastral do COMPRADOR.

9.4. O contrato de compromisso de compra e venda será considerado formalizado após entrega no endereço cadastral do COMPRADOR, devidamente comprovada por AR, independente do recebimento da correspondência, já que o COMPRADOR é responsável por manter seu cadastro atualizado junto a EMPRESA LEILOEIRA.

9.5. Recebida a correspondência enviada com Aviso de recebimento, contendo as 03 vias do contrato e as Notas Promissórias Rurais, o Comprador deverá reter sua via do Contrato, postar sua assinatura nas demais vias (EMPRESA LEILOEIRA e VENDEDOR), bem como no corpo das Notas Promissórias, devendo reconhecer firma das assinaturas e fazer a remessa das vias branca e verde, além das Notas Promissórias, ao endereço da EMPRESA LEILOEIRA, em até 10 dias contados do recebimento da correspondência.

9.5.1 Decorrido o prazo previsto no item anterior, correrão por conta do COMPRADOR todos os custos de manutenção dos animais / produto objetos do Compromisso de Compra e Venda.

9.6. Sob a égide das leis cíveis e criminais, o COMPRADOR será o único responsável pelas assinaturas lançadas nos documentos que lhe é encaminhado bem como sobre suas informações cadastrais.

10. DO CONTRATO ACESSÓRIO DE DOAÇÃO

10.1. Fica facultado ao(s) vendedor(es) no(s) lote(s) a ser(em) apregado(s) fazer(em) doação(ões), sendo esta(s) doação(ões) instrumentalizada(s) da(s) seguinte(s) forma(s):

10.1.1. Na(s) doação(ões) feita(s) pelo(s) próprio(s) VENDEDOR, a(s) descrição(ões) da(s) doação(ões) constará(ão) no rosto do contrato de compromisso de compra e venda de animal/produto. Nesse caso, aplicar-se-ão à(s) doação(ões), as cláusulas aplicáveis ao(s) bem(ns) principal(is) leiloado(s), exceto no que tange ao frete, cujas condições serão informadas pelo leiloeiro.

10.1.2 Caso o fruto da(s) doação(ões) mencionada(s) no rosto do contrato de compromisso de compra e venda, tenha se dado por oferta de produtor(es) ou VENDEDOR distinto(s) da venda principal, será(ão) firmado(s) entre as partes um contrato de doação acessório ao contrato principal, contendo a(s) cláusula(s) e a(s) descrição(ões) da(s) doação(ões), ficando a cargo do(s) doador(es) a responsabilidade pela entrega, bem como pela qualidade do(s) animal(is) e/ou produto(s) doado(s).

11. FORO DE ELEIÇÃO

11.1. Fica eleito o foro da cidade de São Paulo para dirimir qualquer dúvida oriunda deste regulamento com relação à Empresa Organizadora e Promotora do Evento.

São Paulo-SP, 11 de Abril de 2017.

LEILONORTE LEILÕES

REGULAMENTO III LEILÃO SELEÇÃO TOP BOER – 24.04.2017

O presente regulamento estabelecerá as normas que serão observadas durante o leilão, sendo que seu cumprimento será obrigatório a todos aqueles que, na condição de convidados participantes e/ou promotores do evento, quiserem promover a aquisição ou venda de animal(is), prenhez(es), aspirações (F.I.V), óvulos, sêmem, barrigas ou produto(s) do agrobusiness, ou que compareçam ao leilão como mero espectador.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor do lance será por animal e multiplicado por 24 Parcelasque resultará no valor do total do lote arrematado, sendo: 02 parcelas À VISTA + 02 parcelas em 30 dias + 20 parcelas subseqüentes vencendo a cada 30 dias.

COMISSÕES

Do comprador será cobrado À VISTA, Sinal + Comissão de Compra de 8% (oito por cento) sobre o total de suas compras, através de e-mail que será enviado no dia seguinte ao leilão com dados bancários.

Do vendedor será cobrado à vista, Comissão de Venda de 10% (dez por cento) sobre o valor total da batida do martelo, através de e-mail que será enviado no dia seguinte ao leilão com dados bancários.

ATENÇÃO PARA AS NOVAS VANTAGENS DO PRÉ-LANCE

O Pré-Lance poderá ser ofertado no site da Leilonorte Leilões. O pregão está programado para iniciar às 20h do dia 24 de Abril de 2017, com transmissão ao vivo no site www.leilonorte.com, iniciando sempre com o valor do último pré-lance ofertado no site.

O COMPRADOR QUE TIVER DADO PRÉ-LANCE NO LOTE ADQUIRIDO TERÁ 5% DE DESCONTO SOBRE O VALOR DO ANIMAL, EM CASO DE TER OFERTADO O ÚLTIMO PRÉ-LANCE NO LOTE ARREMATADO, O DESCONTO PASSA A SER DE 10% SOBRE O VALOR DO ANIMAL. OS DESCONTOS NÃO SÃO ESTENDIDOS A COMISSÃO DE COMPRA, QUE DEVERÁ SER PAGA SOBRE O VALOR BRUTO DO ANIMAL.

O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

Parágrafo único. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Conforme decreto que regulamenta o parágrafo único do art. 2º da Medida Provisória nº 2.026-7, de 23 de novembro de 2000, que trata do pregão por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação.

1. DEFINIÇÕES

1.1. Considera-se LEILÃO o evento que visa à comercialização de animal(is) e/ou produto(s), pela melhor oferta de valores, efetuada de forma aberta e aceita por um leiloeiro rural.

1.2. Considera-se EMPRESA LEILOEIRA a empresa responsável pela organização e coordenação do leilão.

1.3. Considera-se LEILOEIRO RURAL a pessoa física inscrita na Federação de Agricultura do Estado, detentor de fé-pública, e que será responsável pela recepção das propostas de ofertas aos lotes de semoventes comercializados, bem como pela batida do martelo e concretização do negócio, não guardando qualquer vínculo com a empresa leiloeira.

1.4. Considera-se PROMOTOR DO EVENTO a(s) pessoa(s), física(s) ou jurídica(s), que for(em) responsável(is) pela promoção do evento e arregimentação do(s) animal(is) ou produto(s) para serem comercializados no leilão. Ao promotor também será permitida a realização de compras no leilão.

1.5. Considera-se CONVIDADO a pessoa, física ou jurídica, que for proprietária de animal (is) ou produto(s) que será(ão) comercializado(s) no leilão. Ao convidado também será permitida a realização de compras no leilão.

1.5.1. Ao convidado poderá ser cobrada pelo promotor do leilão, taxa de inscrição e comissão de venda para a comercialização de seu(s) animal(is) ou produto(s) no leilão.

1.6. Considera-se PARTICIPANTE todo aquele que comparecer no leilão e que tenha interesse na compra de animal(is) ou produto(s) comercializado(s) no evento, ou que comparecer como mero espectador.

1.7. Considera-se COMISSÃO DE COMPRA a comissão paga pelo comprador do(s) animal(is) produto(s) à EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS, que o valor será anunciado pelo leiloeiro no início do leilão, cujo percentual incidirá sobre o valor total de cada lote apregado independentemente de defesa.

1.8. Considera-se COMISSÃO DE VENDA a comissão paga pelo proprietário do(s) animal(is)/produto(s) ao PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA.

1.9. Considera-se PRODUTO tudo que não seja semovente e que possa ser comercializado em leilão, tais como: embrião, sêmen, aspiração, óvulos, tratores, implementos agrícolas etc.

1.10. Considera-se LANCE DE DEFESA o lance ofertado pelo próprio proprietário do animal(is) ou produto(s), quando não alcançado o preço esperado por este junto ao leilão. Nesta hipótese, o proprietário será responsável pelo pagamento das comissões integrais, de compra e venda acima previstas.

1.11. Considera-se LOTE o grupo de animais ou o animal individualmente e/ou de produtos a serem colocados à venda através de leilão, devidamente identificado no catálogo.

1.12. Considera-se EMBRIÃO, o feto, assim tido com resultado útil da união do sêmen com o óvulo.

1.13. Considera-se OVÓCITO ou OÓCITO, o gameta feminino ou óvulo que, juntamente com o SÊMEN, é capaz de gerar um embrião.

1.14. Considera-se PRENHES a condição de uma receptora embrionária com a gestação da fêmea doadora.

1.15. Considera-se LIVRE ACASALAMENTO, quando o VENDEDOR oferece um embrião ou a barriga da fêmea doadora para ser fertilizada com o sêmem do reprodutor da escolha do COMPRADOR.

1.16. Considera-se DOAÇÃO à oferta gratuita de produto ou animal, ou ainda, de direitos, distinto(s) do(s) daquele(s) que inicialmente é(são) posto(s) à venda(s), mas a ele(s) se agregando, feita por vendedor ou terceiro, com fim de aumentar o interesse no bem ofertado.

1.17. Considera-se FRETE LIVRE, o pagamento, custeado pelo VENDEDOR, de frete rodoviário, em rodovia asfaltada, referente à carga fechada de produtos (16 a 20 animais), ou qualquer outra norma previamente estabelecida e anunciada pelo Leiloeiro Rural no início do EVENTO, desde que os produtos sejam adquiridos por um mesmo COMPRADOR e sejam entregues em um único endereço, a ser indicado pelo COMPRADOR, dentro do Território Nacional.

1.18. Considera-se FRETE SOLIDÁRIO, o pagamento por parte dos COMPRADORES, de frete rodoviário, referente a pontos de entrega pré-estabelecidos em rotas específicas dentro do Território Nacional, sendo a entrega feita por transportadoras terceirizadas, eximindo a responsabilidade do vendedor e da empresa leiloeira.

1.19. Considera-se SEXAGEM a verificação do sexo do embrião, produto no ventre ou sêmen.

2. CADASTRO:

2.1 Todo aquele que pretenda apresentar lance no leilão deverá estar previamente cadastrado junto à EMPRESA LEILOEIRA, podendo encaminhar tal solicitação a esta com antecedência, para fins de análise e aprovação prévia dos cadastros. Nesta hipótese, o pedido de cadastramento importará em autorização automática à EMPRESA LEILOEIRA de consulta de informações do solicitante junto ao SERASA ou outros órgãos de proteção ao crédito.

REGULAMENTO III LEILÃO SELEÇÃO TOP BOER – 24.04.2017

2.2. A fim de dar o máximo de segurança aos negócios a serem realizados sob sua intermediação a EMPRESA LEILOEIRA disponibilizará aos convidados e participantes um escritório no local do evento, podendo o cadastro ser efetuado neste local. Nesta hipótese, toda compra efetuada pelo convidado ou participante ficará condicionada a liberação, posterior aprovação do cadastro, bem como aceitação pelo VENDEDOR.

2.3. A EMPRESA LEILOEIRA poderá exigir do solicitante as seguintes informações acompanhadas dos documentos que lhe atestem veracidade: a) Nome completo; b) Estado civil; c) Propriedades; d) Endereço para encaminhamento de correspondência; e) Nome completo, de pelo menos uma pessoa, que terá autorização para recebimento de correspondência; f) Informações de idoneidade; g) Referências pessoais.

2.4. Os dados cadastrais, objetos de análise pela EMPRESA LEILOEIRA, só terão valor se devidamente acompanhados dos documentos exigidos por ela, e deverão vir acompanhados de cópias reprográficas a serem arquivadas pela EMPRESA LEILOEIRA.

2.5. As informações contidas no item 2.3, têm caráter imediato e valor por prazo indeterminado, valendo, assim, para todos os leilões posteriormente realizados sob a custódia da mesma EMPRESA LEILOEIRA ou empresas a ela coligadas.

2.6. Caberá ao solicitante informar à EMPRESA LEILOEIRA sobre alterações de qualquer dos dados do seu cadastro.

2.7. A qualquer tempo a EMPRESA LEILOEIRA poderá solicitar atualização de cadastro e documentos sob pena de ser vedada a participação do solicitante nos leilões até que a solicitação seja atendida.

2.8. A presença dos convidados ou participantes no leilão presencial ou virtual (transmitido por TV) em imediata autorização à EMPRESA LEILOEIRA em promover consultas sobre os mesmos junto ao SERASA ou outros órgãos de proteção ao crédito.

2.9. O VENDEDOR poderá exigir que o COMPRADOR apresente avalista de seu conhecimento, a seu exclusivo critério e aprovação.

2.10. Os empregados, e prestadores de serviços da EMPRESA LEILOEIRA não estão autorizados a avaliar ou endossar qualquer comprador junto ao leilão.

2.11. Será permitida a compra de animal(is)/produto(s) mediante procuração por Instrumento Público, a qual deverá ser específica para aquele evento e deverá conter o valor máximo autorizado pelo outorgante e desde que este possua cadastro aprovado junto à EMPRESA LEILOEIRA, que permanecerá com referida procuração.

2.12. A EMPRESA LEILOEIRA atua como intermediária das transações, sendo responsável pela organização e coordenação do evento, não se responsabilizando pelo inadimplemento do comprador, seja em relação ao valor do(s) produto(s) / animal(is) adquirido(s), seja em relação às comissões de compra. Portanto, cabe à VENDEDORA manifestar-se sobre o cadastro do comprador antes da assinatura do contrato de compra e venda.

3. DO LEILOEIRO E EMPRESA LEILOEIRA:

3.1 O leilão será realizado por um LEILOEIRO RURAL, devidamente inscrito na Federação de Agricultura, sendo que a venda será efetuada na batida do martelo, momento em que as partes, compradores e vendedores, estarão obrigados ao cumprimento do negócio fechado, exceto na hipótese de não aprovação do cadastro do comprador, na forma do item 02 supra.

3.2. O valor das comissões, tanto de compra como de venda, terá seu percentual anunciado pelo LEILOEIRO RURAL no início dos trabalhos.

3.3. Com a concordância expressa do VENDEDOR, poderá o LEILOEIRO RURAL, durante o leilão, promover as alterações das presentes normas, estabelecer outras regras, alterar as disposições do catálogo, de lotes ou condições de pagamento, instituir preços mínimos, sem direito de reclamação ou indenização por parte dos convidados ou participantes.

3.4. Qualquer alteração havida pelas partes, após a batida do martelo, sobretudo no tocante ao valor da transação, não interferirá no valor final das comissões (venda e compra) que terá, sempre, como base de cálculo, o valor da transação anunciada pelo LEILOEIRO pela batida do martelo. Ou seja, em sendo dado qualquer desconto, seja para pagamento à vista, seja para desconto progressivo em lotes sequenciais ou desconto de qualquer natureza concedida pelo VENDEDOR ao COMPRADOR, referida liberalidade não atingirá os honorários do leiloeiro e/ou EMPRESA LEILOEIRA.

3.5. O valor das comissões (compra e venda) é considerado devido logo após a concretização do negócio e seu pagamento será sempre à vista.

3.6. Os casos de lance de defesa são regidos pelo item 6.14.

3.7. O atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento de qualquer parcela, bem como da comissão, acarretará a mora do devedor, com acréscimo de juros de 1% ao mês, atualização monetária, cláusula penal de 20% e honorários advocatícios.

4. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA O LEILÃO DE PRENHESES:

4.1. PRENHESES RECEPTORAS:

4.1.1. O VENDEDOR se obriga a entregar ao COMPRADOR a receptora devidamente fertilizada com o embrião objeto do lance, responsabilizando-se por entregá-la em perfeitas condições físicas, com boa habilidade materna, para bem criar o embrião.

4.1.2. A receptora é considerada como bem acessório ao embrião. Nesse compasso, a receptora é parte integrante do contrato de compromisso de compra e venda do embrião.

4.1.3. O VENDEDOR será responsável pela prenhes até a sua entrega ao COMPRADOR ou a pessoa por este indicado. O COMPRADOR, por sua vez, se compromete a mantê-la(s)

sob as mesmas condições de manejo e trato, a fim de não prejudicar o desenvolvimento do embrião.

4.1.4. O COMPRADOR deverá comunicar imediatamente ao VENDEDOR em caso de óbito da receptora e/ou do embrião da "cria", bem como de qualquer intercorrência que venha a surgir durante o período gestacional. Os prejuízos de eventual acontecimento serão apurados na proporção da responsabilidade de cada contratante.

4.1.5. O VENDEDOR não tem qualquer compromisso ou responsabilidade por eventual prenhes futura das fêmeas vendidas, já que a prenhes dependerá, dentre outros fatores, das condições de manejo e nutricionais às quais as fêmeas serão submetidas.

4.1.6. Todas as comprovações deverão ser feitas através de laudos de técnicos isentos elaborados por profissionais registrados junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária.

4.2. EMBRIÕES A SEREM COLETADOS

4.2.1. É de responsabilidade do VENDEDOR a coleta do embrião e sua transferência para a receptora, devendo obter sua prenhes no prazo máximo de 90 dias, a contar da data da assinatura do Contrato de Compra e Venda.

4.2.2 Findo o prazo referido no item anterior e não obtida a prenhes, o COMPRADOR poderá escolher embrião, de igual importância e valor, resultante de outro acasalamento para ser implantado na receptora.

4.3. LIVRES ACASALAMENTOS

4.3.1. Nesta modalidade, o VENDEDOR oferece a fêmea doadora para ser fertilizada com sêmen do macho (reprodutor) da escolha do COMPRADOR. A fêmea permanece com o VENDEDOR durante o período gestacional.

4.3.2. O COMPRADOR tem o prazo máximo de 30 dias para enviar o sêmen do reprodutor escolhido, ou autorizar o VENDEDOR a utilizar sêmen de outro reprodutor escolhido pelo próprio VENDEDOR, sob as expensas do COMPRADOR.

4.3.3. Todas as despesas provenientes do transporte e aquisição de sêmen que porventura possam ocorrer, serão de inteira responsabilidade do COMPRADOR.

4.3.4. O COMPRADOR terá direito a apenas uma prenhes e não poderá escolher o sexo da cria, salvo disposição em contrário ou acordo firmado entre as partes.

4.3.5. O VENDEDOR garante ao COMPRADOR que a prenhes adquiridas venha a nascer com saúde, com garantia de receber RGN (registro geral de nascimento) e RGD (registro geral definitivo).

4.3.6. Caso a cria não preencha os requisitos mencionados no item anterior, deverá o VENDEDOR substituí-la. Caso não possua outra cria proveniente do mesmo acasalamento, poderá substituí-la por outra já nascida de igual categoria e valor, de comum acordo com o COMPRADOR.

4.4. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE ASPIRAÇÃO

4.4.1. A coleta do ovócito será feita pela técnica de aspiração folicular via ultra-som, até que outra mais moderna venha a ser desenvolvida pela medicina veterinária.

4.4.2. A venda compreenderá todos os ovócitos presentes no útero da doadora no momento da aspiração, independentemente do número que venha a ser aspirado.

4.4.3. A aspiração ocorrerá no prazo máximo de 30 dias após a realização do leilão, salvo disposição contratual em contrário.

REGULAMENTO III LEILÃO SELEÇÃO TOP BOER – 24.04.2017

- 4.4.4. Os processos de aspiração e fecundação, serão realizados por profissionais eleitos pelo VENDEDOR. O COMPRADOR, contudo, por si ou via representação, poderá acompanhar os processos, contanto que apresente manifestação expressa neste sentido.
- 4.4.5. Salvo disposição contratual em contrário, o sêmen de fecundação será escolhido pelo COMPRADOR, às suas expensas, e sairá do seu banco de sêmen ou de qualquer outro disponível no mercado pecuário, devendo ser entregue ao VENDEDOR em até 15(quinze) dias após a realização do leilão.
- 4.4.6. O preço da compra e venda abrange o custo de implantação do embrião fecundado e a fêmea receptora do embrião. Contudo, poderá o COMPRADOR escolher laboratório de sua preferência para fazer a implantação, bem como apresentar sua própria fêmea receptora, desde que comunique sua intenção ao VENDEDOR, em até 10 dias após realização do leilão. Nesta hipótese, o COMPRADOR deverá arcar com a diferença do preço cobrado pelo laboratório escolhido pelo VENDEDOR e com aqueles decorrentes do transporte da fêmea receptora de sua preferência.
- 4.4.7. A entrega da fêmea prenhe ocorrerá logo após a realização da sexagem dos animais.
- 4.4.8. Na hipótese do lance do leilão prever garantia de um número mínimo de crias com determinada característica (por exemplo, o sexo do animal), os processos de aspiração e fecundação serão repetidos quantas vezes for necessário para que se atinja aquele número.
- 4.3.6.1. Em qualquer das hipóteses previstas no item anterior, todas as despesas geradas serão suportadas pelo VENDEDOR, desde que devidamente comprovadas pelo COMPRADOR.
- 4.3.7. A cria será entregue por malha viária, podendo, ainda, o COMPRADOR retirá-la da propriedade do VENDEDOR. Em ambos os casos, o transporte será feito a expensas do COMPRADOR e sob sua responsabilidade.
5. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE SEMEM
- 5.1. O VENDEDOR responde pela qualidade do sêmen posto à venda
- 5.2. Todo lote de sêmen estará à disposição do COMPRADOR para ser retirado em local previamente estipulado e informado no leilão.
- 5.2.1.1. Nos casos em que a entrega do sêmen for feita por empresa de coleta, as despesas decorrentes deste procedimento correrão por conta e risco do COMPRADOR, salvo estipulação contrária por escrito, anunciada no leilão.
- 5.2.1.2. Quando o sêmen comercializado for do estoque particular do VENDEDOR, o COMPRADOR deverá providenciar botijão para o transporte, correndo por conta do COMPRADOR todo e qualquer risco.
- 5.2.1.3. Caso queira, poderá o COMPRADOR, no ato da retirada, testar a qualidade do sêmen adquirido, desde que o teste seja realizado por profissionais credenciados por uma das centrais de coleta do país.
6. DISPOSIÇÕES GERAIS PARA TODOS OS LEILÕES
- 6.1 O leiloeiro apregoará, no início do leilão e/ou no início de cada lote, o valor do lance que, multiplicado pelo número de parcelas determinadas, formará o preço total de venda e compra do(s) animal(is)/ produto(s). Também será informada a condição de cada venda, data de vencimento das parcelas, condições gerais do(s) produto(s) ou a(s) condição(ões) física(s) do(s) animal(is) referente a cada lote.
- 6.2. Outrossim, as especificações de cada lote constarão em editais apregoados no recinto ou em painel eletrônico, para os compradores presentes no recinto, e às margens inferiores e superiores da tela, para os compradores virtuais. Todas as informações inerentes ao catálogo são fornecidas pelos vendedores que assumem toda a responsabilidade pelas informações prestadas, eximindo desta forma a empresa leiloeira e leiloeiro.
- 6.2.1. Caso seja apregoado lote que possua dois ou mais animais, o valor do lance será por animal, sendo o valor total do lote o valor da parcela, multiplicado pelo número de animais do lote e de parcelas, salvo estipulação em contrário por escrito e/ou informada pelo leiloeiro no início do leilão.
- 6.3. A(s) parte(s) vendedora(s) declara(m) ser legítima(s) possuidora(s) e proprietária(s) do(s) animal(is) e/ou do(s) produto(s), sendo de sua exclusiva responsabilidade a legitimidade da propriedade do(s) mesmo(s),
- 6.4. Os leilões referentes a gado de elite (genética), embrião e sêmen serão realizados com CLÁUSULA DE RESERVA DE DOMÍNIO, que abrangerá, inclusive, as “crias” advindas destes.
- 6.5. Excetuando o disposto no item “2” deste Regulamento (aprovação de cadastro), as vendas efetuadas durante o leilão são irrevogáveis e irretroatáveis, obrigando comprador e vendedor ao seu cumprimento, por si e por seus herdeiros ou sucessores,
- 6.6. Ainda que existente índice deflacionário divulgado pelo Governo Federal, os preços estabelecidos no leilão não serão alterados.
- 6.7. As transações dentro do estado estão isentas de ICMS. Qualquer incidência de impostos e taxas sobre transações fora do estado ou país, correrá por conta do COMPRADOR.
- 6.8. A participação de qualquer pessoa no leilão, seja COMPRADOR ou VENDEDOR, implicará na presunção de aceitação de todas as normas previstas neste Regulamento uma vez que lhe é dada a devida publicidade por: a) estar no átrio do local da realização do evento; b) constar no catálogo de leilão, devidamente distribuído em todas as mesas; c) ter sido anunciado pelo Sr. Leiloeiro antes do início dos trabalhos.
- 6.9. Compradores domiciliados fora do país deverão informar-se no escritório sobre as condições que regem a compra e venda que, neste caso, somente se operará com o pagamento à vista, em moeda corrente do país, no ato do negócio.
- 6.10. Salvo se estabelecido de forma diversa, por escrito e antes do leilão, o COMPRADOR será responsável pelo pagamento da comissão de compra, a qual recai sobre o valor do lote no momento da batida do martelo, em favor da EMPRESA LEILOEIRA/ LEILOEIROS / OUTROS, na forma dos itens 3.2 e 3.4.
- 6.11. Salvo se estabelecido de forma diversa, por escrito e antes do leilão, o VENDEDOR será responsável pelo pagamento da comissão de venda, a qual recai sobre o valor do lote no momento da batida do martelo, em favor do PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA/ LEILOEIROS/ OUTROS, na forma dos itens 3.2 e 3.4.
- 6.12. As taxas do leilão, assim como as comissões de compra e venda são irrevogáveis e irretroatáveis. Eventuais alterações e/ou desfazimento do negócio pelas partes após o arremate não desobrigará COMPRADOR(ES) e VENDEDOR(ES) para com suas comissões em relação à EMPRESA LEILOEIRA/ LEILOEIROS/ OUTROS.
- 6.13. Em caso de pagamento à vista das parcelas de compra, o desconto poderá ser concedido pelo vendedor, mas tal desconto não recairá sobre as comissões em favor da EMPRESA LEILOEIRA/ OUTROS.
- 6.14. No lance de defesa, conforme definição do item 1.10 deste regulamento, o proprietário do animal será responsável pelo pagamento das comissões de compra e venda em favor do PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA/ LEILOEIROS/ OUTROS, que serão calculadas sobre o valor do LANCE DE DEFESA.
- 6.15. Não serão aceitos pagamentos das parcelas vencíveis no ato da compra com cheques de terceiros.
- 6.16. Todos os pagamentos efetuados em cheque somente serão considerados quitados com a respectiva compensação.
- 6.17. Os catálogos do leilão são de responsabilidade dos vendedores, não sendo a EMPRESA LEILOEIRA responsável por eventuais erros constantes nestes, os quais poderão ser retificados pelo leiloeiro.
- 6.18. Quando da batida do martelo, se os lances forem simultâneos entre dois compradores, o leiloeiro pedirá o retorno do(s) animal(is) à pista e reiniciará a venda do(s) mesmo(s), a partir do lance em questão, para o desempate.
- 6.19. Serão de exclusiva responsabilidade do VENDEDOR, o(s) animal(ais) colocado(s) a leilão estar(em) saudável(eis), com toda documentação sanitária atualizada, bem como a sua guarda, manutenção e segurança, durante o tempo em que se mantiver(em) no local do leilão, seja no estábulo, em trânsito ou enquanto estiverem sendo exibidos na pista, até o momento da batida do martelo, passando então tais responsabilidades a serem exclusivas do COMPRADOR, não restando à EMPRESA LEILOEIRA nenhum ônus sobre os itens retro mencionados, bem como em caso de acidente e danos que, eventualmente, venha(m) a ocorrer com o(s) animal(is).
- 6.20. Será de exclusiva responsabilidade do COMPRADOR o pagamento do frete para transporte do(s) animal(is) arrematado(s), salvo estipulação em contrário.
- 6.21. No caso de comercialização efetuada através de canal fechado de televisão, o VENDEDOR somente liberará o(s) animal(is) quando tiver em sua posse a respectiva documentação de venda, devidamente assinada pelo COMPRADOR, eximindo a EMPRESA LEILOEIRA de qualquer responsabilidade se a presente cláusula não for cumprida.
7. DA AUTORIZAÇÃO DE USO DO NOME, IMAGEM E VOZ DOS PRESENTES AO LEILÃO
- 7.1. A entrada da pessoa no recinto do leilão importará na presunção em favor da EMPRESA LEILOEIRA e do PROMOTOR DO EVENTO, sem ônus a estes, ao uso de seus NOMES, IMAGENS e SOM durante a realização do evento, bem como após a ocorrência deste para fins de divulgação do resultado final alcançado. Autorizam, também, a divulgação em periódicos e em site de todas as informações referentes ao leilão, tais como: nome do

REGULAMENTO III LEILÃO SELEÇÃO TOP BOER – 24.04.2017

comprador, do vendedor, do animal ou produto comercializado e o valor efetivo da transação. Finalmente, fica autorizada a gravação de todas as imagens do leilão e dos participantes, bem como a transmissão ao vivo destas por canal fechado de televisão e, ainda, a divulgação de fotos em periódicos e em site próprio da EMPRESA LEILOEIRA.

8. DO CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA EM LANCE NO RECINTO

8.1. Ao final da venda de cada lote a EMPRESA LEILOEIRA promoverá a emissão do contrato de compromisso de compra e venda, bem como das NOTAS PROMISSÓRIAS RURAIS referentes a cada lote do LEILÃO, as quais serão assinadas imediatamente pelo VENDEDOR e COMPRADOR. O VENDEDOR e a EMPRESA LEILOEIRA/LEILOEIROS/OUTROS deverão emitir em até 5(cinco) dias contados da realização do leilão as notas fiscais referentes às vendas e a nota fiscal da comissão de compra, respectivamente.

8.2. Ficam fazendo parte integrante do contrato Compromisso de compra e venda apresentado pelo VENDEDOR: (i) todas as regras constantes neste regulamento, e (ii) outras regras que forem anunciadas pelo leiloeiro durante o leilão.

9. DO CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA EM LANCE VIRTUAL

9.1. Dado o lance e batido o martelo considerar-se-á aceita a proposta com o anúncio do COMPRADOR pelo leiloeiro.

9.2. Com efeito, as partes reger-se-ão por normas gerais constantes neste Regulamento do Leilão bem como por Contrato de Compromisso de Compra e Venda. Integram o contrato Compromisso de compra e venda: (i) todas as regras constantes neste regulamento, e (ii) outras regras que forem anunciadas pelo leiloeiro durante o leilão.

9.3. Fica a EMPRESA LEILOEIRA obrigada a, no prazo máximo de 05 dias da realização do leilão, remeter 03 vias do Contrato de Compromisso de Compra e Venda de Animal/Produto, acompanhada das NOTAS PROMISSÓRIAS RURAIS, ao endereço cadastral do COMPRADOR.

9.4. O contrato de compromisso de compra e venda será considerado formalizado após entrega no endereço cadastral do COMPRADOR, devidamente comprovada por AR, independente do recebimento da correspondência, já que o COMPRADOR é responsável por manter seu cadastro atualizado junto a EMPRESA LEILOEIRA.

9.5. Recebida a correspondência enviada com Aviso de recebimento, contendo as 03 vias do contrato e as Notas Promissórias Rurais, o Comprador deverá reter sua via do Contrato, postar sua assinatura nas demais vias (EMPRESA LEILOEIRA e VENDEDOR), bem como no corpo das Notas Promissórias, devendo reconhecer firma das assinaturas e fazer a remessa das vias branca e verde, além das Notas Promissórias, ao endereço da EMPRESA LEILOEIRA, em até 10 dias contados do recebimento da correspondência.

9.5.1 Decorrido o prazo previsto no item anterior, correrão por conta do COMPRADOR todos os custos de manutenção dos animais / produto objetos do Compromisso de Compra e Venda.

9.6. Sob a égide das leis cíveis e criminais, o COMPRADOR será o único responsável pelas assinaturas lançadas nos documentos que lhe é encaminhado bem como sobre suas informações cadastrais.

10. DO CONTRATO ACESSÓRIO DE DOAÇÃO

10.1. Fica facultado ao(s) vendedor(es) no(s) lote(s) a ser(em) apregado(s) fazer(em) doação(ões), sendo esta(s) doação(ões) instrumentalizada(s) da(s) seguinte(s) forma(s):

10.1.1. Na(s) doação(ões) feita(s) pelo(s) próprio(s) VENDEDOR, a(s) descrição(ões) da(s) doação(ões) constará(ão) no rosto do contrato de compromisso de compra e venda de animal/produto. Nesse caso, aplicar-se-ão à(s) doação(ões), as cláusulas aplicáveis ao(s) bem(ns) principal(is) leiloado(s), exceto no que tange ao frete, cujas condições serão informadas pelo leiloeiro.

10.1.2 Caso o fruto da(s) doação(ões) mencionada(s) no rosto do contrato de compromisso de compra e venda, tenha se dado por oferta de produtor(es) ou VENDEDOR distinto(s) da venda principal, será(ão) firmado(s) entre as partes um contrato de doação acessório ao contrato principal, contendo a(s) cláusula(s) e a(s) descrição(ões) da(s) doação(ões), ficando a cargo do(s) doador(es) a responsabilidade pela entrega, bem como pela qualidade do(s) animal(is) e/ou produto(s) doado(s).

11. FORO DE ELEIÇÃO

11.1. Fica eleito o foro da cidade de São Paulo para dirimir qualquer dúvida oriunda deste regulamento com relação à Empresa Organizadora e Promotora do Evento.

São Paulo-SP, 11 de Abril de 2017.

LEILONORTE LEILÕES

FAZENDA SANTA MARIA

LOTE 01

MONTENEGRO DA SANTA MARIA

BOER

MACHO

25/08/2015

15022

LAMPIAO DO BANTU

CAPITAO DO BANTU

REBANHO 3R 13003

AMETISTA DO BANTU

CAROATÁ 1450

CAROATA SA 08003

CAROATA SA 07002

BRECHA 05006

BRECHA LUCIO

ARTGEN 11031

BOÊMIA DO HT

ARTGEN TE 03002

ARTGEN 09010

ARTGEN TE 06018

MONTENEGRO DA SANTA MARIA é o lote destaque da Fazenda Santa Maria neste Leilão. Reprodutor muito jovem, filho dos Grandes Campeões de Progênie: Rebanho 3R 12012A e ARTGEN 11031. Possui genética dos grandes campeões HULK, CAPITÃO e LAMPIÃO. Animal muito forte que apresenta características diferenciadas como distribuição de peso, profundidade de carcaça, ótima abertura dianteira e ossatura forte. Muito elogiado pelos juízes em diversas exposições pela sua distribuição de peso. Produção comprovada!

EXPOBAHIA 2017 - Campeonato Caprino Jovem - Res. Campeão
EXPOCONQUISTA 2017 - Campeonato Caprino Adulto - Campeão
EXPOBAHIA 2016 - Campeonato Cabrito Menor - Res. Campeão

Investidor:

Valor: R\$

SELEÇÃO P&P

LOTE 02

16001 SOARES OLIVEIRA

BOER

MACHO

04/05/2016

16001

JVS 14012

MISTER BODE 14093

Cabrito bem caracterizado, campeão EXPOSERTÃO 2016, Racial e Genética de ponta... Filho da Mister Bode Campeã Nacional 2015, Grande Campeã Fenagro 2016 Campeã Expoconquista, reservada Grande Campeã Expobahia 2017, seu pai JVS 14012, 2º premio na Nacional 2015, que leva em seu sangue ARISTOTELES DE CANEDOS.. NÃO PRECISA COMENTÁRIOS..

Investidor:

Valor: R\$

FAZENDA SANTA MARIA

LOTE 03

PARIS DA SANTA MARIA

BOER

FEMEA

10/11/2016

16048

CAPITAO DO BANTU

REBANHO 3R 12012A

CHILE DA SANTA MARIA

ALTO DO CRUZEIRO 479

INDOMÁVEL DA SANTA MARIA

08036 TE DA SANTA MARIA

04002 DO PAI JOÃO

CAROATÁ BAHIA 103 TE NICO

INDOMÁVEL DA SANTA MARIA

INCA DA SANTA MARIA

DENISE DA SANTA MARIA (02001)

ARTGEN TE 03002

ARTGEN 06013

ARTGEN TE 04001

PARIS DA SANTA MARIA é linda cabrita, filha do Chile da Santa Maria e da Campeã INCA DA SANTA MARIA. Neta dos Grandes Campeões do Ranking Baiano Indomável da Santa Maria, 08009 IA da Santa Maria e 08036 TE DA SANTA MARIA Este animal destaca-se por apresentar carcaça moderna, precocidade, um ótimo comprimento e profundidade de carcaça.

Investidor:

Valor: R\$

SELEÇÃO P&P

LOTE 04

13028 SOARES OLIVEIRA

BOER

FEMEA

04/07/2015

13028

AC 10456

ALTO DO CRUZEIRO CACÁ 198

TELMA 04 SOARES OLIVEIRA

RAM BRASIL 07098

Fêmea muito bonita, feminina, boa de chafro, caracterização racial, filha do campeão do Ranking Baiano 2013 AC 10456, com a mãe TELMA 04 SO, doadora da Fazenda Barriguda e leva em sangue AC CACÁ 198, segue prenhe do JVS 16010, que por sua vez está corregando em seu sangue o racial do Aristoteles de Canedos.
FÊMEA TOP!

Investidor:

Valor: R\$

FAZENDA SANTA MARIA

LOTE 05

BERLIM DA SANTA MARIA

BOER

FEMEA

01/11/2016

16043

CAPITAO DO BANTU

REBANHO 3R 12012A

CHILE DA SANTA MARIA

ALTO DO CRUZEIRO 479

INDOMÁVEL DA SANTA MARIA

08036 TE DA SANTA MARIA

04002 DO PAI JOÃO

ALTO DO CRUZEIRO MALOQUEIRO 33

ALTO DO CRUZEIRO 456

15014 SOARES DE OLIVEIRA

S.A. IGAPO CRISTAL 198

DILTON DA MIMOSA

GEU 06 SOARES DE OLIVEIRA

CATY DA MIMOSA

BERLIM DA SANTA MARIA é um cabrito de futuro. Filho do Chile da Santa Maria possui a genética dos grandes campeões, ZEUS, INDOMÁVEL DA SANTA MARIA, ALTO DO CRUZEIRO 456, CAPITÃO DO BANTU, REBANHO 3R 12012A, 08036 TE DA SANTA MARIA, 04002 DO PAI JOÃO e ALTO DO CRUZEIRO MALOQUEIRO 331 TE, no seu sangue. Destaca-se por apresentar as principais características da raça: precocidade, distribuição de peso, comprimento e carcaça moderna.

EXPOBAHIA 2017 - Categoria de 04 a 06 meses - 3º Premio.

Investidor:

Valor: R\$

SELEÇÃO P&P

LOTE 06

16009 SOARES OLIVEIRA

BOER

MACHO

04/05/2016

16009

AC 10456

1005 SOARES OLIVEIRA

Cabrito jovem, com excelente caracterização racial, boa pigmentação, que leva em seu Sangue o AC 10456/MALOQUEIRO, campeão invicto do Ranking Baiano 2013, sua mãe, com genética diferenciada, Ram H Chile, Denga do Buriá, animal que guarda a herança para produzir com qualidade.

Investidor:

Valor: R\$

FAZENDA SANTA MARIA

LOTE 07

CARACAS DA SANTA MARIA

BOER

FEMEA

05/11/2016

16044

CAPITAO DO BANTU

REBANHO 3R 12012A

CHILE DA SANTA MARIA

ALTO DO CRUZEIRO 479

INDOMÁVEL DA SANTA MARIA

08036 TE DA SANTA MARIA

04002 DO PAI JOÃO

CAROATÁ BAHIA 103 TE NICO

INDOMÁVEL DA SANTA MARIA

08038A TE DA SANTA MARIA

DENISE DA SANTA MARIA (02001)

MILSON DO BURIÁ

04002 DO PAI JOÃO

CATITA DO BURIÁ

CARACAS DA SANTA MARIA é uma cabrita de genética única neste Leilão. Filha da Grande Campeã 08038 TE DA SANTA MARIA e irmã direta de JOSIEL DA SANTA MARIA. Possui no seu sangue genética dos Grandes Campeões INDOMÁVEL, 04002 DO PAI JOÃO e do NICO. Este animal apresenta carcaça moderna e profunda, precocidade e um ótimo comprimento.

Investidor:

Valor: R\$

SELEÇÃO P&P

LOTE 08

PADA 01B SOARES OLIVEIRA

BOER

FEMEA

30/07/2011

11001B

CAROATA TE 1462

DILTON DA MIMOSA

ATALAIA NAZARE

COREL DO BISCARDE

08008 DO BISCARDE

RENA TE DO BISCARDE

Cabra com excelente caracterização racial, boa pigmentação, pescoço lançado, feminina, arqueamento de costelas Sangue Carroatá TE 1462, Ram H Chile, sua mãe, com genética diferenciada, Também Ram H Chile, Denga do Buriá, animal que guarda a herança para produzir animais com qualidade, segue prenhe do 16005 Saul reservado campeão expobahia 2017, filho de campeão AC 10456.. Que dispensa comentários.. FEMEA TOP TOP...

Investidor:

Valor: R\$

FAZENDA SANTA MARIA

LOTE 09

BREMEN DA SANTA MARIA

BOER

MACHO

08/11/2016

16045

CAPITAO DO BANTU

REBANHO 3R 12012A

CHILE DA SANTA MARIA

ALTO DO CRUZEIRO 479

INDOMÁVEL DA SANTA MARIA

08036 TE DA SANTA MARIA

04002 DO PAI JOÃO

APOLO DO BURIA

ZEUS - 04086 DO BURIA

09023 DA SANTA MARIA

DANIELA DO BURIA

INDOMAVEL SATA MARIA

JACIRA DA SANTA MARIA

DIRMA DO BISCARDE

BREMEN DA SANTA MARIA é um cabrito promissor. Filho do Chile da Santa Maria, possui no sangue genética de 6 Grandes Campeões do Ranking Baiano: ZEUS, INDOMÁVEL DA SANTA MARIA, CAPITÃO DO BANTU, REBANHO 3R 12012A, 08036 TE DA SANTA MARIA e 04002 DO PAI JOÃO. Animal que se diferencia por apresentar características como distribuição de peso, harmonia racial, carcaça moderna e linha de dorso retilínea. EXPOBAHIA 2017 - Categoria de 04 a 06 meses - 2º Prêmio. EXPOCONQUISTA 2017 - Categoria de 04 a 06 meses - 2º Prêmio.

Investidor:

Valor: R\$

SELEÇÃO P&P

LOTE 10

16019 FOGUINHO SOARES OLIVEIRA

BOER

MACHO

02/07/2016

16019

AC 10456

11009 SOARES OLIVEIRA

Cabrito jovem, com excelente caracterização racial, boa pigmentação, que leva em seu Sangue o AC 198 que vem Super Boy, sua mãe, com genética Ram H Chile, genética excelente. Animal que guarda a herança para produzir carne com qualidade.

Investidor:

Valor: R\$

FAZENDA SANTA MARIA

LOTE 11

LAGE DA CRUZ 15015

BOER

FEMEA

04/04/2015

15015

HOT BODE TIMBALEIRO

ARTGEN 10019

ARTGEN 12023

ARTGEN 08007

ARTGEN TE 03002

ARTGEN 08023

ARTGEN 06008

CAROATA TE 369

ALTO DO CRUZEIRO CARCARÁ 188

SAMARA DO ACY

BELLA DA AUSTRÁLIA

ALBERT DO ACY

DIONE DO ACY

04001 DO PAI JOÃO

LAGE DA CRUZ 15015 possui as qualidades de uma futura matriz de destaque. Possui no seu sangue genética dos grandes campeões HOT BODE TIMBALEIRO e ALTO DO CRUZEIRO CARCARÁ 188. Destaca-se por apresentar as principais características da raça como precocidade, distribuição de peso e rusticidade. Esta coberta pelo Res. Grande Campeão HADES DA SANTA MARIA. Garantia Santa Maria de prenhes.

Investidor:

Valor: R\$

SELEÇÃO P&P

LOTE 12

15024 SOARES OLIVEIRA

BOER

FEMEA

04/07/2015

15024

JACÓ SOARES OLIVEIRA 12001

13024 SOARES OLIVEIRA

Femea muito bonita, feminina, boa de chafro, caracterização racial, filha do campeão do Ranking Baino 2014, sua mãe doadora com 12 embriões viáveis, segue prenhe do Saul 16005 SO, reservado campeão expobahia 2017, que leva em seu sangue AC 10456/Maloqueiro.

Investidor:

Valor: R\$

FAZENDA SANTA MARIA

LOTE 13

PALERMO DA SANTA MARIA

BOER

MACHO

10/12/2016

16054

CAPITAO DO BANTU

REBANHO 3R 12012A

MONTENEGRO DA SANTA MARIA

ALTO DO CRUZEIRO 479

BRECHA LUCIO

ARTGEN 11031

ARTGEN 09010

PAUL

ATILA DO BCP

JENNY

08009 DO BCP

SIR

ATENA DO BCP

JASMIN

PALERMO DA SANTA MARIA é um cabrito jovem e muito precoce. Filho do campeão Montenegro da Santa Maria e destaque deste Leilão (LOTE 1). Neto dos Grandes Campeões de Progênie Rebanho 3R 12012A e ARTGEN 11031. Possui na sua genética sangue dos grandes campeões HULK, CAPITÃO e do BRECHA LUCIO. Animal promissor que se destaca por apresentar características diferenciadas como distribuição de peso, precocidade e carcaça moderna. Seu irmão Dakar da Santa Maria também está no Leilão.

Investidor:

Valor: R\$

SELEÇÃO P&P

LOTE 14

15038B SOARES OLIVEIRA

BOER

FEMEA

02/07/2016

15038B

ALTO DO CRUZEIRO 124

ALTO DO CRUZEIRO MALOQUEIRO 33

ALTO DO CRUZEIRO 10456

S.A. FAMA - PE 264

CAROATA 487 TE

S.A. IGAPO CRISTAL 198

BARONESA-T DA EMEPA

CAROATÁ TE 1192

CAROATÁ 2333

CAROATÁ TE 1606

CAROATÁ 2836

SUPER BOY L40

CAROATÁ TE 1183

CATURAMA 010 TE

Fêmea muito bonita, feminina, boa de chanfro, caracterização racial, filha do campeão do Ranking Baiano 2013 AC 10456, com a mãe CAROATÁ 2836 que leva em seu sangue SUPER BOY, segue prenhe do JVS 16010 que por sua vez, está carregando em seu sangue o racial do ARISTÓTELES DE CANEDOS.

Investidor:

Valor: R\$

FAZENDA SANTA MARIA

LOTE 15

DUBAI DA SANTA MARIA

BOER

FEMEA

19/11/2016

16049

CAPITAO DO BANTU

REBANHO 3R 12012A

TAMOIO DA SANTA MARIA

ALTO DO CRUZEIRO 479

07005 DO BURIA

09012 DA SANTA MARIA

HARMONIA TE DA SANTA MARIA

INDOMÁVEL SANTA MARIA

KAISER DA SANTA MARIA

ANGOLA DA SANTA MARIA

08009 IA DA SANTA MARIA

ATILA DO BCP

07004 DO BCP

MORENA DO BCP

DUBAI DA SANTA MARIA é uma cabrita de genética única deste Leilão. Filha do campeão Tamoio da Santa Maria, este próspero animal se destaca por apresentar características diferenciadas como distribuição de peso, ótimo comprimento, carcaça moderna e muito precoce. Possui em sua genética sangue dos Grandes Campeões INDOMÁVEL DA SANTA MARIA, 08009 IA DA SANTA MARIA, CAPITÃO DO BANTU, KAISER DA SANTA MARIA E 09012 DA SANTA MARIA.

Investidor:

Valor: R\$

SELEÇÃO P&P

LOTE 16

09003 RAM H BRAZIL

BOER

FEMEA

14/04/2009

09003

SUPER BOY L40

CAROATÁ 365 TE

ALTO DO CRUZEIRO CACA 198

CAROATA 153

CAROATA TE 163

FCV 02122 - TE

EDSR 0B330

RAM H CHILE 503K

RAM H CHILE 145M

RAM H SASSAFRAS

Matriz de ponta, doadora de embrião, maternidade inigualável, genética diferenciada, produziu os melhores animais na propriedade e segue Prenhe do AC Lobo, que nada mais é, o filho do AC LORD, CAMPEÃO NACIONAL.

Investidor:

Valor: R\$

FAZENDA SANTA MARIA

LOTE 17

DAKAR DA SANTA MARIA

BOER

FEMEA

10/12/2016

16053

CAPITAO DO BANTU

REBANHO 3R 12012A

MONTENEGRO DA SANTA MARIA

ALTO DO CRUZEIRO 479

BRECHA LUCIO

ARTGEN 11031

ARTGEN 09010

PAUL

ATILA DO BCP

JENNY

08009 DO BCP

SIR

ATENA DO BCP

JASMIN

DAKAR DA SANTA MARIA é um cabrito jovem e precoce como seu irmão Palermo da Santa Maria que também está no Leilão. Filho campeão Montenegro da Santa Maria e destaque deste Leilão (LOTE 1). Neto dos Grandes Campeões de Progenie Rebanho 3R 12012A e ARTGEN 11031. Possui na sua genética sangue dos grandes campeões HULK, CAPITÃO e do BRECHA LUCIO. Animal que possui características como precocidade, carcaça moderna e distribuição de peso.

Investidor:

Valor: R\$

FAZENDA SANTA MARIA

LOTE 18

BERNA DA SANTA MARIA

BOER

FEMEA

09/11/2016

16046

CAPITAO DO BANTU

REBANHO 3R 12012A

TAMOIO DA SANTA MARIA

ALTO DO CRUZEIRO 479

07005 DO BURIA

09012 DA SANTA MARIA

HARMONIA TE DA SANTA MARIA

INDOMAVEL SANTA MARIA

JOSIEL DA SANTA MARIA

04002 DO PAI JOAO

ULI DO MRB

RAM H DAKOTA 553M

RAM H CHILE COPACABANA

RAM H RIVA 15953

BERNA DA SANTA MARIA é uma linda e promissora matriz. Filha dos pesados campeões Rebanho 3R 12012A e da 09012 da Santa Maria. Possui no seu sangue genética dos Grandes Campeões do Ranking Baiano INDOMÁVEL DA SANTA MARIA, JOSIEL DA SANTA MARIA, 04002 DO PAI JOÃO E CAPITÃO. Animal muito forte que tem distribuição de peso, profundidade de carcaça e comprimento como características.

Investidor:

Valor: R\$

RANCHO CAJUEIRO

LOTE 19

SIARA 15011 DO RANCHO CAJUEIRO

BOER

FEMEA

29/10/2015

15011

LAMPÍAO DO BANTU

CAPITAO DO BANTU

REBANHO 3R 13003

AMETISTA DO BANTU

CAROATÁ 1450

CAROATA SA 08003

CAROATA SA 07002

CAPITAO DO BANTU

REBANHO 3R 12011A

ALTO DO CRUZEIRO 479

REBANHO 3R 13027

INDOMAVEL DA SANTA MARIA

REBANHO 3R 11004

SA FAMA -297

Cabra de pista, premiada por dois anos consecutivos na Expobahia, também premiada na ExpoConquista 2017. Segue coberta pelo Hades da Santa Maria, melhor bode da Copa de Páscoa 2017, torneio que reúne as premiações da ExpoConquista e ExpoBahia 2017.

Siara é filha do REBANHO 3R 13003, Reservado Campeão Progênie da Expobahia 2017. Na linha materna, é filha de Rebanho 3R 13027, que conquistou 3º prêmio em campeonato super disputado, a Nacional do Boer 2015, ocorrido em dezembro daquele ano em Salvador, durante a Fenagro.

Em sua genealogia também merece destaque a genética de Capitão do Bantu e Indomável da Santa Maria, conhecidos campeões de pista baianos. Fêmea muito longilínea e profunda, tem ótima caracterização racial, além de ótimos aprumos. E já mostra sua qualidade de reprodutora através de suas crias e sua habilidade materna. Carimba que É Top!!!!

Investidor:

Valor: R\$

REBANHO CAROATÁ

LOTE 20

CAROATÁ MFJB 3864

BOER

FEMEA

11/04/2016

16019

ALTO DO CRUZEIRO 8331

ALTO DO CRUZEIRO 10486

ALTO DO CRUZEIRO MATIAS 609 TE

EVITA DE MACAU

ALTO DO CRUZEIRO 6127

ALTO DO CRUZEIRO 386

ALTO DO CRUZEIRO 266

CAROATA 280 TE

FCV PE 061191

FCV 03029

CAROATÁ 3167

CAROATA 366

CAROATA TE 1986

CAROATA 460 TE

Investidor:

Valor: R\$

FAZENDA MAGIA

LOTE 21

REBANHO 3R16016

BOER

FEMEA

31/07/2016

16016

08001 JOSÉ MENDONÇA

11002 JOSÉ MENDONÇA

REBANHO 3R 14009

08032 JOSÉ MENDONÇA

08035 TE DA SANTA MARIA

ATENA DA SANTA MARIA

IDA DA SANTA MARIA

REBANHO 3R 14004

A Fazenda Magia nos brinda com esta belíssima cabrita fechada na seleção 3R . Filha do Bicampeão do ranking baiano o 3R 14009, linhagem Luka que acabou de sagrar-se grande campeão na exposição de Vitória da Conquista BA e na Expobahia 2017.

Sua mãe a Rebanho 3R 14004 traz no seu pedigree ícones da raça como o Capitão e o Lampião do Bantu, o Alto do Cruzeiro Hulk 197 TE e o Alto do Cruzeiro Maloqueiro 331. Oportunidade em adquirir esta genética campeã.

Investidor:

Valor: R\$

RANCHO CAJUEIRO

LOTE 22

REBANHO 3R 16026

BOER

MACHO

16/10/2016

16026

5100 TE JOSE MENDONÇA

12006 JOSE MENDONÇA

JMEN 14037 JOSE MENDONÇA

CAMPBELLS TINDARA F V0300

10014 TE JOSE MENDONÇA

12016 JOSE MENDONÇA

03061 JOSE MENDONÇA

08001 JOSÉ MENDONÇA

11002 JOSÉ MENDONÇA

08032 JOSÉ MENDONÇA

REBANHO 3R 14021

CAPITAO DO BANTU

REBANHO 3R 13018

ALTO DO CRUZEIRO 517 TE

Genética rara no Brasil, descendente da lenda Luka TE. Cabrito iniciando em pista, já conquistou o 1º Prêmio na Expobahia 2017. Na linha materna merece destaque a cabra REBANHO 3R 13018, Grande Campeã da Raça Fenagro 2016, além de ter conquistado outros títulos no ranking baiano. O Capitão do Bantu, reconhecido campeão baiano, também faz parte de sua genealogia materna.

Cabrito que mesmo jovem já mostra muita masculinidade, ossatura muito forte e ótimo racial. Oportunidade!

Investidor:

Valor: R\$

FAZENDA MAGIA

LOTE 23

REBANHO JVS 189 ASTRO

BOER

MACHO

28/05/2016

16057

U2 DE CANEDOS 51 TE

ZULU DE CANEDOS

WOLFRAMITA DE CANEDOS

ARISTOTELES DE CANEDOS

TEXAS BW 14 0020943627

UBATUBA DE CANEDOS 36

KARE TS 72 0018016360

REBANHO JVS 018

A seleção Magia nos disponibiliza este belíssimo cabrito, filho do grande campeão nacional 2015 e Grande Campeão Progenie de pai 2016, Aristóteles de Canedos numa fêmea crioula da seleção JVS, atual melhor criador e expositor da raça. Cabrito muito masculino, profundo, harmônico, com ótima ossatura e circunferência escrotal. Chanfro romano.

Investidor:

Valor: R\$

CABANHA LAGE DA CRUZ

LOTE 24

LAGE DA CRUZ 16002

BOER

FEMEA

01/02/2016

16002

14016 DO JUÁ

13046 DO JUÁ

Excelente cabra, premiada na Expoba 2017, linhagem fechada da genética do Criador José Ramos de Juazeiro, filha do Do Juá 14016, que foi premiado na Progenie da mesma exposição. Neta do Excelente Reprodutor Alto do Cruzeiro Delegado 410.

Investidor:

Valor: R\$

CABANHA LAGE DA CRUZ

LOTE 25

LAGE DA CRUZ CORISCO 16007

BOER

MACHO

25/06/2016

16007

14016 DO JUÁ

12002 DO PAI JOÃO

Destaque da criação da Lage da Cruz, Campeão Cabrito Menor da Expoba 2017, filho do Do Juá 14016, que foi premiado na Progenie da mesma exposição, proveniente da excelente genética do Criador José Ramos de Juazeiro. Neto do Excelente Reprodutor Alto do Cruzeiro Delegado 410.

Investidor:

Valor: R\$

REBANHO CATIMBAU

LOTE 26

610 CATIMBAU

BOER

FEMEA

31/05/2016

16010

JUMBO 747 DAS GRAÇAS

JUMBO 06 DAS GRAÇAS

HERMES DA CABANHA SANTA CLARA

FOX 029 DAS GRAÇAS

GUERREIRO DO MANGUEIRICÃO

GUERREIRA 42 DAS GRAÇAS

MATRIZ 040 DAS GRAÇAS

REBANHO IPOJUCA KRATOS 139

REBANHO IPOJUCA ALCEU 229

FAZENDA CURAÇA 14017

REBANHO IPOJUCA CIRCE 138

NOCAUTE DO JULIANI

FOFINHA DO JULIANI

ESPERANÇA TE DO JULIANI

610 do Catimbau - Bela cabrita nascida em 31/05/16.

Tem em seus apurmos firmes, peito largo e comprimento a tradicional força da Raça Boer. Fruto de criteriosa seleção, onde reúne em sua genética animais emblemáticos como o Gesso, Nico e Guerreiro do Mangueirão. Na linhagem paterna predomina o raro sangue do afixo Garças. Na linhagem materna o mais que desejado sangue do Juliani. Sangue aberto e entrega com prenhez confirmada do magnífico Irineu Roccaporena.

Investidor:

Valor: R\$

FAZENDO ALTO DO CRUZEIRO

LOTE 27

ALTO DO CRUZEIRO 869

BOER

FEMEA

12/03/2016

16020

ALTO DO CRUZEIRO 682 TE

SAMUCKA BEZANTINA

Investidor:

Valor: R\$

FAZENDA CURACÁ

LOTE 28

FAZENDA CURACÁ PAULINHA 16007

BOER

FEMEA

17/05/2016

16007

LM RAM LM 010365

6100 TE JOSE MENDONÇA

REBANHO IPOJUCA OTHON 277 TE

LM 001 LM 00319

ALTO DO CRUZEIRO BRUTUS 121

ALTO DO CRUZEIRO 391

ALTO DO CRUZEIRO KELY 199

168 DA MISTER BODE

Cabrita com ótimo fenótipo. Excepcional racial traduzido por sua saída de chifres, marcação de colar, lindo conjunto cabeça e orelhas. Alia toda essa beleza racial a uma funcionalidade zootécnica muito boa. Longilínea, profunda, ótimos aprumos e ossatura além de tetas perfeitas e ótima pigmentação. Traz em seu pedigree materno uma das principais matrizes de seu rebanho, a 168 da Mister Bode que leva ao Alto do Cruzeiro Tornado (Caroatá 366) e seu pai que é o Rebanho Ipojuca Othon 277 TE, filho do Bi-Grande Campeão Nacional Luka e Grande Campeão Nacional de Progênie 2015. Genética de campeões!!! Segue coberta do Alto do Cruzeiro 682 TE (irmão próprio do AC Lord).

Investidor:

Valor: R\$



III LEILÃO VIRTUAL SELEÇÃO TOP BOER
SAO PAULO - SP
24/04/2017



FAZENDA CURACÁ

LOTE 29

FAZENDA CURAÇÁ BIMBA 16003

BOER

FEMEA

01/05/2016

16003

LM RAM LM 010365

6100 TE JOSE MENDONÇA

LM 001 LM 00319

REBANHO IPOJUCA OTHON 277 TE

ALTO DO CRUZEIRO BRUTUS 121

ALTO DO CRUZEIRO 391

ALTO DO CRUZEIRO KELY 199

CAROATÁ BAHIA 105 TE

NOCAUTE DO JULIANI

RAM HCHILE 49K

FABIOLA DO JULIANI

CAROATÁ BAHIA 119 TE

MONIK DO JULIANI

BAUNILHA DO JULIANI

Investidor:

Valor: R\$